

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2015
PROCESSO Nº:	P762623/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU. de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Execução indireta por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, P13KG E P45KG PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2015, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 3

de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 4

edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no prazo de 24 horas através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitação@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global por lote proposto pelo licitante arrematante.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

14.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.8. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 7

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada lote.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. Apresentar documento de Autorização de Posto de Revendedor ou Distribuidor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2003, com prazo de validade vigente.

15.4.3. Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.

15.4.4. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP



Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.9. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 9

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor do lote.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 10

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital.
- 19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.2 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 11

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

22.1.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

22.1.4. No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.1.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

22.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.7. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 13

22.1.9. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.



23.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

23.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

23.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

23.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

23.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO CONTRATO

24.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 15

detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

24.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015**

FL. | 16

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

26.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

26.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.13. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fortaleza - CE, de de 2015.

CIENTE:

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria Municipal da Educação – SME.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de RECARGAS DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP, P13kg e P45kg PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.
- 2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, fez-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Fortaleza.

Uma dessas medidas é a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – **GLP P13Kg e P45Kg**, Botijão/Cilindro através de processos licitatórios para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Fortaleza e cumprir o cardápio da Alimentação Escolar como recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 26 de 17 de junho de 2013.

Considerando que a falta do envio da recarga do gás liquefeito de petróleo causa grandes prejuízos ao cumprimento do cardápio da Alimentação Escolar oferecido a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, principalmente àqueles matriculados nas Creches e Escolas de Tempo Integral, levando em consideração que esses alunos permanecem na escola em tempo integral e que o cardápio é elaborado com alimentos que dependem de cozimento;

Considerando a importância de preparar e servir bem a Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e atender também a demanda dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação faz-se necessário à aquisição das recargas de gás liquefeito de petróleo GLP P13kg e P45kg com a maior brevidade possível.

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 18

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DISTRITO DE EDUCAÇÃO	QTDE P13kg
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P13kg butano, retornável. Pressão vapor: 05KGF/CM2, ponto máximo ebulição: 2ºc; teor máximo enxofre volátil: 0,36 g/m³, corrosividade máxima: 1, acondicionado em botijão com capacidade para 13kg GLP, em chapa de aço, propano-butano. NBR 8.460.	I	4070
		II	4470
		III	3870
		IV	3280
		V	5350
		VI	4900
SOMA DE TODOS			25.940
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	DISTRITO DE EDUCAÇÃO	QTDE P45kg
02	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo P45kg butano, retornável. Pressão vapor: 05KGF/CM2, ponto máximo ebulição:2ºc; teor máximo enxofre volátil: 0,36 g/m³, corrosividade máxima: 1, acondicionado em botijão com capacidade para 45kg GLP, em chapa de aço, propano-butano. NBR 8.460.	I	300
		II	400
		III	350
		IV	400
		V	450
		VI	450
SOMA DE TODOS			2.350

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada no edital da licitação.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**6.1. QUANTO À ENTREGA:**

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a relação de unidades escolares em anexo;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até

02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

- 6.1.3.** As recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13kg e P45kg, objeto deste Termo de Referência serão realizadas nas unidades escolares do município de Fortaleza e nos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará as recargas realizadas;
- 6.1.4.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, devem estar lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR – 14024 da ABNT, em horário comercial, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço ou instrumento hábil;

6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 6.2.3.** O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.2.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 6.2.5.** Os botijões/cilindro de 13Kg e 45Kg devem ser entregues cheios, e as quantidades indicadas são pesos líquidos (13Kg e 45Kg);
- 6.2.6.** O objeto licitado será fornecido em embalagem à base de troca, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação possui os botijões/cilindros vazios;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o lote ou lotes ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada lote.
- 7.1.1.** Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 20

- 7.2. Apresentar documento de Autorização de Posto Revendedor ou Distribuidor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2003, com prazo de validade vigente;
- 7.3. Apresentar certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.
- 7.3. ALVARÁ de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;
- 8.1.1. A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida;
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 8.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, realizando os abastecimentos por profissionais devidamente habilitados, nos dias e horários definidos pela contratante sendo que a contratada ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria inclusive por ocasião de acidente de trabalho;
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 21

- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR conforme Decreto Municipal de Nº. 13.090 de 08 de março de 2013 o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais.

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 22

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE	ESCOLA	INEP	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARA	23070870	RUA BREJO SANTO, 39	FARIAS BRITO	60010820
1	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	23263296	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARA	60331270
1	CEI ANTONIO MENDES	23184221	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	ALVARO WEYNE	60337180
1	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	23257881	RUA MARIA ZENOBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345825
1	CEI CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	23066520	AVENIDA FRANCISCO SA, 6449	BARRA DO CEARA	60330878
1	CEI DOIS DE DEZEMBRO	23271507	RUA ARAQUEM, 860	BARRA DO CEARA	60331120
1	CEI DOM HELDER CAMARA	23234300	RUA FREI ODILON, 623	ALVARO WEYNE	60336190
1	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	23263334	RUA JACINTO MATOS, 906	JACARECANGA	60310210
1	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	23257881	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345151
1	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	23190787	TRAVESSA LUIS GUIMARAES, 261	FLORESTA	60336150
1	CEI MARIO QUINTANA	23066628	RUA TETA, S/N	VILA VELHA	60349350
1	CEI MOURA BRASIL	23074876	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010130
1	CEI PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA	23072520	RUA CARIUS, 200	JARDIM GUANABARA	60346271
1	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	23074140	RUA BERNARDO PORTO, 490	MONTE CASTELO	60320570
1	CEI RACHEL DE QUEIROZ	23255960	TRAVESSA AURELIO LAVOR, 0	CRISTO REDENTOR	60312180
1	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	23255951	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341140
1	CEI ROCHA LIMA	23070870	RUA ERETIDES MARTINS, 977	SAO GERARDO	60320350
1	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	23311614	RUA MONSENHOR ROSA, 943	CARLITO PAMPLONA	60310440
1	CEI VIRGILIO TAVORA	23256044	AVENIDA MONSENHOR HELIO	CRISTO	60336800

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 23

			CAMPOS, S/N	REDENTOR	
1	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	23264144	AVENIDA FILOMENO GOMES, S/N	JACARECANGA	60010280
1	CRECHE ANJOS DE DEUS	23255960	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR	60337385
1	CRECHE ARPOADOR	23067756	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARA	60332070
1	CRECHE CONVENIADA TIA TOINHA	23257873	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA	60345156
1	CRECHE FAVO DE MEL	23069937	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 236	MONTE CASTELO	60320510
1	CRECHE OTACILIA FROTA BEZERRA		,		
1	CRECHE PEQUENO POLEGAR	23069198	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARA	60332650
1	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	23263296	RUA PERI, 70	BARRA DO CEARA	60331270
1	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	23264144	RUA WALTER POMPEU, 800	ALVARO WEYNE	60337120
1	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	23215267	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA, 934	VILA VELHA	60347155
1	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	23184221	RUA DONA MENDINHA, 682	CRISTO REDENTOR	60337385
1	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	23066520	AVENIDA FRANCISCO SA, 6449	BARRA DO CEARA	60330878
1	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EF	23066628	RUA 43, 1531	VILA VELHA	60348340
1	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	23067691	AVENIDA PASTEUR, 372	ALVARO WEYNE	60335000
1	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS	23529989	AVENIDA FRANCISCO SA, 7460	BARRA DO CEARA	60330878
1	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	23271493	RUA SILVIO ROMERO, 370	ALVARO WEYNE	60336100
1	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	23271507	RUA ARAQUEM, 860	BARRA DO CEARA	60331120
1	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EI / EF	23255668	AVENIDA FRANCISCO SA, 7945	BARRA DO CEARA	60330875

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 24

1	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	23234300	RUA FREI ODILON, 284	ALVARO WEYNE	60336190
1	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	23069937	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326130
1	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - UNID II	7997	RUA CAPITAO NESTOR GOIS, 400	VILA ELLERY	60320380
1	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - /EF	23255870	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA, 135	BARRA DO CEARA	60330142
1	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	23070021	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	CARLITO PAMPLONA	60312060
1	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	23257873	RUA N, 35	VILA VELHA	60349160
1	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	23071168	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340192
1	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EI / EF	23068892	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	BENFICA	60040001
1	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	23070870	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320350
1	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	23234318	AVENIDA AMBIENTALISTA ARY THIERS, 310	VILA VELHA	60348100
1	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EI / EF	23071028	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312060
1	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	23256036	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARA	60330155
1	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EI / EF	23255749	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341140
1	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	23072270	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341140
1	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	23263334	RUA TEOFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325250
1	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	23263326	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA	60346352
1	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	23255641	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346218
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	23255854	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341270
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO -	23257881	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345151

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 25

	EI / EF				
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	23190787	RUA FRANCISCO CALACA, 1791	ALVARO WEYNE	60336045
1	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	23074876	RUA PADRE MORORO, 189	MOURA BRASIL	60010100
1	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	23255889	RUA CONSUL GOUVEIA, 57	ALVARO WEYNE	60335390
1	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	23272716	RUA FREI TEOBALDO, 646	ALVARO WEYNE	60335220
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	23072504	AVENIDA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346372
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	23072520	RUA CARIUS, 200	JARDIM GUANABARA	60346271
1	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	23074140	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320570
1	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	23076682	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346218
1	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	23255960	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	CARLITO PAMPLONA	60312060
1	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	23255951	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341140
1	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	23263318	AVENIDA FRANCISCO SA, 6623	BARRA DO CEARA	60330875
1	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	23069198	AVENIDA MONSENHOR HELIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336800
1	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS - EI / EF	23067756	RUA SANTA ELISA, 722	PIRAMBU	60311020
1	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI	23077450	AVENIDA DOUTOR THEBERGE, 448	ALVARO WEYNE	60335480
1	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	23547987	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010470
1	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	23311614	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310440
1	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	23256044	AVENIDA MONSENHOR HELIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336800
2	CAEE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA (APAE)		, 2001		

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 26

2	CAEE- RECANTO PSICOPEDAGOGICO		RUA AUGUSTO LESSA, 55	PAPICU	60175305
2	CAEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)	23186160	RUA RAIMUNDO PAULO FIRMEZA, 3320	VICENTE PINZON	60183600
2	CAEE-INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	23072350	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TAVORA	60135140
2	CAEE-INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA		RUA BARAO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115080
2	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	23064994	TRAVESSA LIBERTADORES, 57	SAO JOAO DO TAUAPE	60130720
2	CEI DARCY RIBEIRO	7405	RUA FAUSTO CABRAL, 357	PAPICU	60175415
2	CEI DOM ALOISIO LORSCHIEDER	23547995	AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, S/N	DE LOURDES	60177375
2	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	23250275	, 2370		
2	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	23186160	, 6470		
2	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	23257369	AVENIDA JOSE SABOIA, 905	CAIS DO PORTO	60180480
2	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	23073748	RUA MANUEL AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867695
2	CEI JOSE CARLOS DE PINHO	23257482	, 1864		
2	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	7153	RUA REINO UNIDO, 191	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820140
2	CEI MARIA FELICIO LOPES	23198818	RUA JOSE SETUBAL PESSOA, 480	CAIS DO PORTO	60180560
2	CEI MENINO MALUQUINHO	23270560	AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, 52	PAPICU	60175395
2	CEI NOSSA SENHORA DA APARECIDA	23245379	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015140
2	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	23264209	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 1480	BOA VISTA	60861212
2	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II	23264209	RUA MAESTRO NEO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867530
2	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	23070048	RUA B, 50	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60813020
2	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	23325216	RUA MIRIU, 500	SABIAGUABA	60836050
2	CEI PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	23064854	TRAVESSA JUKIRI, 46	VICENTE PINZON	60183060
2	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	23069317	RUA JULIA VASCONCELOS, 67	SAO JOAO DO	60120320

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 27

				TAUAPE	
2	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	23065958	, 840		
2	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	23068175	RUA CAPITAO VASCONCELOS, 1061	AEROLANDIA	60850680
2	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	23264152	RUA VITORIA DA CONQUISTA, 1441	MANOEL DIAS BRANCO	60191670
2	CEI SAO JOÃO BATISTA	23256257	RUA TEODORICO DE PAIVA, 707	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60811275
2	CEI SAO RAFAEL	23269170	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060510
2	CRECHE BEM ESTAR COMUNITARIO	23256591	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820000
2	CRECHE CANTINHO FELIZ II	23071427	RUA ESPERANCA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821060
2	CRECHE FILIPPO SMALDONE	23072350	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TAVORA	60135140
2	CRECHE RAINHA DA PAZ	23071818	RUA TORRES DE MELO, 689	DIAS MACEDO	60860370
2	CRECHE RENASCER	23073748	RUA MANUEL RODRIGUES, 325	BOA VISTA	60861015
2	CRECHE SAO GABRIEL	6891	RUA ANA GONCALVES, 141	SAO JOAO DO TAUAPE	60130490
2	CRECHE SEMENTE DO AMANHA	23071818	RUA CAPITAO JOAO FERREIRA LIMA, 954	DIAS MACEDO	60860220
2	CRECHE SONHO INFANTIL	23072512	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181140
2	CRECHE UNIAO DO DENDE	23078596	AVENIDA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 460	EDSON QUEIROZ	60812035
2	CRECHE VIDA VIDEIRA	23074779	RUA SAO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833285
2	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	23064870	AVENIDA DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060090
2	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	23064994	RUA ANA GONCALVES, 1105	SAO JOAO DO TAUAPE	60130490
2	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	23065052	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833046

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 28

2	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8	23067330	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175270
2	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA	23065028	AVENIDA VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180410
2	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS	23069317	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SAO JOAO DO TAUAPE	60130371
2	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	23547995	RUA JULIO SILVA, 450	DE LOURDES	60177385
2	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	23068302	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 347	CAIS DO PORTO	60180720
2	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	23250275	AVENIDA CESAR CALS, 2370	ANTONIO DIOGO	60182405
2	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	23186160	AVENIDA DIOGUINHO, 5927	ANTONIO DIOGO	60183706
2	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	23257369	AVENIDA JOSE SABOIA, 905	CAIS DO PORTO	60180480
2	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	23077611	RUA JOSE SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833055
2	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	23071427	RUA DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821440
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	23257482	RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 595	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	60811110
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EF	23072350	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125070
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	23072512	AVENIDA DA ABOLICAO, 3984	MUCURIBE	60165085
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - UND II	23072512	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2120	ALDEOTA	60170002
2	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	23256478	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864300
2	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	23233729	RUA DOUTOR LUIZ COSTA, 90	MUCURIBE	60175550
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	23270560	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175175
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	23256591	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	60823080
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EF	23073543	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820140
2	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES	23198818	RUA JOSE SETUBAL PESSOA, 480	CAIS DO PORTO	60180560
2	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	23245379	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO	60015140
2	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EF	23257393	RUA ANA GONCALVES, 1	SAO JOAO DO TAUAPE	60130490

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 29

2	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	23264209	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 1480	BOA VISTA	60861212
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	23250631	RUA OLEGARIO MEMORIA, 3105	SAPIRANGA	60833045
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	23070048	RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHAES, 391	EDSON QUEIROZ	60811690
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	23071818	RUA 3, 88	DIAS MACEDO	60860490
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	23187840	, 156		
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	23325216	RUA MIRIU, 500	SABIAGUABA	60836050
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	23074779	AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833302
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELIA MARIA BRAGA COSTA - EF	23257415	RUA FRANKLIN TAVORA, 742	CENTRO	60150110
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	23064854	AVENIDA TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182186
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	23064927	RUA OLEGARIO MEMORIA, 1257	SAPIRANGA	60833045
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	23065958	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60181805
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EI / EF	23067462	AVENIDA DOS JANGADEIROS, 577	MUCURIPE	60175440
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	23068175	RUA CAPITAO VASCONCELOS, 1061	AEROLANDIA	60850680
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	23256559	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836075
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	23073608	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175790
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	23264152	ALAMEDA DOS JASMINS, 800	CIDADE 2000	60190550
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	23073748	, 121		
2	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA - EI / EF	23256257	RUA ANTONIO ROCHA, 395	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821140

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 30

2	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	23269170	RUA DOS TABAJARAS, 224	PRAIA DE IRACEMA	60060510
2	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	23257440	AVENIDA ZEZE DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180012
2	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	23078596	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812290
2	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EI / EF	23078600	AVENIDA GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANCA	60851250
3	CAEE - CENTRO DE CONVIVENCIA MAO AMIGA	0	, 383		
3	CAEE-INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	23234440	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4241	SERRINHA	60741005
3	CEI DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	23072555	, S/N		
3	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	23234440	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541705
3	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - UNID II	23234440	RUA MANUEL ANTONIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545300
3	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	23185066	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 250	QUINTINO CUNHA	60353180
3	CEI JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	23270675	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352470
3	CEI MURILO SERPA	23257237	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA	60510692
3	CEI MURILO SERPA - UNID II	23257237	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	DOM LUSTOSA	60510692
3	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	23188375	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356400
3	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	23184680	RUA MARIA JOSE TEIXEIRA, 270	OLAVO OLIVEIRA	60351230
3	CEI PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	23072156	RUA DESEMBARGADOR LUIS PAULINO, 381	HENRIQUE JORGE	60510160
3	CEI PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	23212543	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, S/N	BONSUCESSO	60520600
3	CEI SANTA MARIA	23187778	RUA CUIABA, 1465	HENRIQUE JORGE	60510182
3	CEI SÃO CARLOS	23257075	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA	60352640

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 31

3	CEI 11 DE AGOSTO	8121	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341140
3	CRECHE APRISCO	23257750	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEOFILO	60430355
3	CRECHE CANTINHO CARINHOSO	23072156	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE	60510205
3	CRECHE CRIANÇA FELIZ	23270675	RUA POMAR CARIOCA, 168	BONSUCESSO	60541660
3	CRECHE ESPAÇO DA SABEDORIA		,		
3	CRECHE ESTRELA DA MANHA	23546026	RUA CUIABA, 2265	HENRIQUE JORGE	60510182
3	CRECHE IRMA FABIA	23067764	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOAO XXIII	60525580
3	CRECHE JOAO DE DEUS	23272732	AVENIDA MISTER HULL, S/N	ANTONIO BEZERRA	60356675
3	CRECHE MARIA DA HORA	23257237	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 397	ANTONIO BEZERRA	60360590
3	CRECHE NOVA VIDA	23073080	AVENIDA GONCALVES DIAS, 488	RODOLFO TEOFILO	60431145
3	CRECHE PARAISO	23189681	RUA DOS ESTADOS, 497	BELA VISTA	60441410
3	CRECHE PARAISO 2	23070471	QUADRA E, 318	PRESIDENTE KENNEDY	60357240
3	CRECHE PEQUENA BIA	23065680	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 400	AUTRAN NUNES	60526500
3	CRECHE RECANTO DA CRIANÇA		,		
3	CRECHE TIA EURICE	23067764	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOAO XXIII	60525580
3	CRECHE TIA MARIQUINHA	23189681	RUA LORENA, 220	PICI	60440540
3	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	23067934	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440387
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	23065311	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545360
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	23065397	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILO	60430070
3	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	23065680	RUA PROFESSOR VIRGILIO MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526720
3	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS	23546026	AVENIDA SENADOR FERNANDES	HENRIQUE	60510290

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 32

			TAVORA, 2500	JORGE	
3	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	23262613	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545350
3	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	23331615	RUA JOAQUIM MARQUES, S/N	PRESIDENTE KENNEDY	60356032
3	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	23272732	RUA MANUEL NUNES, 42	ANTONIO BEZERRA	60356835
3	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EI / EF	23067977	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526400
3	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	23072555	, 1031		
3	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	23067764	RUA VITORIA, 1740	JOAO XXIII	60525455
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	23234440	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541705
3	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE	23070471	QUADRA F, 167	PRESIDENTE KENNEDY	60357250
3	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I	23272759	RUA LUIS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520485
3	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA	23185066	RUA PADRE PERDIGAO SAMPAIO, 250	QUINTINO CUNHA	60351695
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	23244305	, 2030		
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA	23072245	RUA PERNAMBUCO, 600	DEMOCRITO ROCHA	60440140
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	23270675	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352470
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	23245212	RUA ARGENTINA, S/N	BELA VISTA	60442440
3	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO	23257644	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351840
3	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES	23073080	RUA PROFESSOR LINO ENCARNACAO, 1130	AMADEU FURTADO	60455515
3	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EF	23257237	RUA MONSENHOR HIPOLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526055
3	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES	23075058	TRAVESSA COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360490
3	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA	23075120	, 890		

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 33

3	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	23068469	AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 5598	ANTONIO BEZERRA	60350484
3	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	23072911	AVENIDA LINEU MACHADO, 811	JOQUEI CLUBE	60520101
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO	23188375	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356400
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	23184680	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351365
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	23263040	RUA VALE COSTA, S/N	ANTONIO BEZERRA	60360720
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	23072156	RUA DESEMBARGADOR LUIS PAULINO, 190	HENRIQUE JORGE	60510160
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI / EF	23212543	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520790
3	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	23189681	RUA FERNAO MAGALHAES, 120	PICI	60440550
3	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	23257695	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 1563	DOM LUSTOSA	60526328
3	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	23187778	RUA CUIABA, 1465	HENRIQUE JORGE	60510182
3	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	23257075	RUA 6, 1009	QUINTINO CUNHA	60352150
3	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	23256060	AVENIDA DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355000
3	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	23257750	RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1450	RODOLFO TEOFILO	60430160
3	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO	23065168	AVENIDA CORONEL CARVALHO, 3121	JARDIM IRACEMA	60341641
3	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	23272740	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520494
4	CAEE - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL				
4	CEI ALGODÃO DOCE	23072563	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 643	PARANGABA	60740120

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 34

4	CEI ARI DE SA CAVALCANTE	23065621	AVENIDA FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760310
4	CEI FILGUEIRAS LIMA	23070250	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMERICA	60415730
4	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	23262605	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422580
4	CEI HILZA DIOGO CALS	23257105	RUA SILVINO, S/N	NOVO MONDUBIM	60764045
4	CEI JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	23233842	AVENIDA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712165
4	CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO	23263130	RUA C, S/N	MONDUBIM	60767592
4	CEI JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UNID. II	23263130	RUA JUVENCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764600
4	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	23234067	RUA ERICO VENEFRIDO MELO, 1030	MONDUBIM	60764455
4	CEI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	23234407	RUA GOIAS, S/N	PAN AMERICANO	60441005
4	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTA	23186950	RUA CAPITAO BATISTA, S/N	FATIMA	60415255
4	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	23198486	RUA FREIRE ALEMAO, 91	SERRINHA	60742110
4	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	23257300	RUA 106, 114	NOVO MONDUBIM	60764290
4	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	23234423	RUA GIRASSOL, 4300	ITAPERI	60714445
4	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS -UNID II		RUA VI,	SERRINHA	60744870
4	CEI MARIA HERCILIA EVANGELISTA MARTINS	23072202	RUA 3, 300	MONDUBIM	60767630
4	CEI MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	23073772	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766295
4	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	23078030	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714150
4	CEI PAPA JOAO XXIII	23071990	RUA TREZE DE ABRIL, 595	VILA UNIAO	60411055
4	CEI PAULO SARASATE	23075856	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA	60440060
4	CEI PEDRO BOCA RICA	23234172	RUA D, S/N	PREFEITO JOSE WALTER	60751265
4	CEI PRESIDENTE MEDICI	23186950	AVENIDA BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO	60415510
4	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	23071435	RUA CORONEL MANUEL ALBANO, S/N	MONDUBIM	60711465
4	CEI PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	23072563	AVENIDA GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA	60710000

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 35

4	CEI PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	23186690	RUA 10, S/N	MONDUBIM	60752110
4	CEI PROJETO NASCENTE	23075074	, S/N		
4	CEI RACHEL DE QUEIROZ *	23076798	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSE WALTER	60750550
4	CEI ROGACIANO LEITE	23077131	AVENIDA J, 1488	PREFEITO JOSE WALTER	60750090
4	CEI TEODORICO BARROSO	23071990	RUA HELVECIO MONTE, 751	VILA UNIAO	60420040
4	CEI VICENTE FIALHO	23078413	RUA IRMA BAZET, 193	MONTESE	60420670
4	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	23233842	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712108
4	CRECHE AMANHECER FELIZ		,		
4	CRECHE CONVENIADA PARAISO DA CRIANCA	23066660	RUA STENIO GOMES, 6	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821450
4	CRECHE CONVENIADA VO ESTEFANIA	23234172	AVENIDA E, 635	PREFEITO JOSE WALTER	60750040
4	CRECHE FELIZ AMANHECER		,		
4	CRECHE GIULIANA GALLI	23244976	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741110
4	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	23263130	RUA OTAVIO LIMA, 90	MONDUBIM	60764545
4	CRECHE PEQUENOS HEROIS	23234067	RUA NORDICA, 318	MONDUBIM	60764465
4	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	23264179	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766395
4	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	23065621	AVENIDA H, 430	PREFEITO JOSE WALTER	60750070
4	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	23324244	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421410
4	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	23078766	AVENIDA BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761740
4	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	23066660	RUA LEAO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730010
4	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	23075155	AVENIDA JOAO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721340
4	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILINGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA	0	, 9970		
4	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	23078740	AVENIDA L, S/N	PREFEITO JOSE WALTER	60750110

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 36

4	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	23070250	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 3910	JARDIM AMERICA	60410446
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	23073934	RUA SAMUEL UCHOA, 550	BOM FUTURO	60416205
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UNID II	23073934	AVENIDA AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415390
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	23070056	RUA POETA MARIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSE WALTER	60750160
4	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EF	23257679	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760425
4	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EF	23073870	, 900		
4	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	23262605	RUA JORGE VIEIRA, S/N	VILA UNIAO	60420055
4	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	23257105	RUA WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764020
4	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF	23244976	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741110
4	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF	23233842	RUA 11, S/N	JARDIM CEARENSE	60712300
4	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	23263130	RUA JUVENCIO SALES, S/N	MONDUBIM	60764600
4	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	23234067	RUA MARIA GOMES DE SA, 1030	MONDUBIM	60765173
4	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	23072202	RUA ALFREDO MAMEDE, S/N	NOVO MONDUBIM	60763806
4	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - UNID II	23072202	RUA 1, 1169	MONDUBIM	60767725
4	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	23234407	RUA GOIAS, S/N	PAN AMERICANO	60441005
4	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	23186950	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FATIMA	60040490
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	23198486	RUA FREIRE ALEMAO, 91	SERRINHA	60742110
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	23257300	RUA 103, 28	NOVO MONDUBIM	60764260
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	23234423	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4300	ITAPERI	60714242

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 37

4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	23073772	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766295
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	23074086	RUA CONEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764205
4	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	23257520	RUA 69, 380	PREFEITO JOSE WALTER	60750830
4	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	23234172	RUA 83, 181	PREFEITO JOSE WALTER	60751050
4	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	23069368	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMERICA	60410426
4	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	23256737	RUA LO 05, 140	MONDUBIM	60762397
4	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	23256486	RUA JULIO CESAR, 1810	BOM FUTURO	60425236
4	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	23256486	TRAVESSA SALGADINHO, S/N	JARDIM AMERICA	60410480
4	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	23071990	RUA TREZE DE ABRIL, 595	VILA UNIAO	60411055
4	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	23075856	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMOCRITO ROCHA	60440060
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	23071435	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711455
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	23072563	RUA GUARA, S/N	PARANGABA	60740140
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO -EI / EF	23186690	RUA 10, S/N	MONDUBIM	60752110
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	23257059	RUA F, 100	PLANALTO AYRTON SENNA	60766045
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EF	23235365	RUA 65, 250	PREFEITO JOSE WALTER	60750790
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - UNID II				
4	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	23075074	RUA BETEL, S/N	ITAPERI	60714230
4	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ* - EI / EF	23076798	AVENIDA C, S/N	PREFEITO JOSE	60750020

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 38

				WALTER	
4	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	23184779	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730135
4	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	23077131	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSE WALTER	60750590
4	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	23256990	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	CONJUNTO ESPERANCA	60763425
4	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	23256656	AVENIDA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711005
4	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF	23257334	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760510
4	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	23078030	RUA JOSE MENELEU, 531	ITAPERI	60714040
4	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	23078413	RUA IRMA BAZET, 193	MONTESE	60420670
4	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	23078553	RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741255
4	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	23078626	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714330
5	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	23257342	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541112
5	CEI CHICO ANYSIO	23257652	, 730		
5	CEI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	23065265	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540344
5	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	23256923	RUA JOSE ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731452
5	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	23070030	AVENIDA J, S/N	CONJUNTO CEARA	60533682
5	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UNID II	23070030	AVENIDA H, 2115	CONJUNTO CEARA	60533667
5	CEI FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA	23244283	RUA P, S/N	SIQUEIRA	60732449
5	CEI JOAO MENDES DE ANDRADE	23071850	RUA DESCARTE BRAGA, S/N	GRANJA LISBOA	60540096
5	CEI JOAQUIM ALVES	23072016	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732730
5	CEI JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	23245182	RUA JOSE DANTAS PEREIRA, 334	CANINDEZINHO	60734670
5	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	23256699	, S/N		
5	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	23263121	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540576
5	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UNID II	23263121	, S/N		
5	CEI MURILO AGUIAR	23075015	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	PARQUE GENIBAU	60534130

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 39

5	CEI PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	23184914	RUA E, 187	CONJUNTO ESPERANCA	60763664
5	CEI PADRE CICERO ROMAO BATISTA	23257725	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANCA	60763550
5	CEI PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	23244283	RUA QUARTZO ROSA, S/N	SIQUEIRA	60732498
5	CEI PROFESSORA LIREDACI	23073144	RUA TRES CORACOES, 735	GRANJA LISBOA	60540441
5	CEI RACHEL VIANA MARTINS	23076720	RUA TUCUNDUBA, S/N	GRANJA LISBOA	60540121
5	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	23256761	RUA A, S/N	BOM JARDIM	60546100
5	CEI REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UNID II	23257342	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541192
5	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	23184914	RUA DE PEDESTRE XIII, 25	CANINDEZINHO	60734290
5	CRECHE ALIANÇA		,		
5	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	23263148	RUA SAO BASILIO, 979	PARQUE SANTA ROSA	60762765
5	CRECHE CRIANÇA ESPERANCA	23227419	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736120
5	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES	23067390	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540834
5	CRECHE ESPAÇO DA CRIANÇA	23256699	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA	60540255
5	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	23271540	RUA NOVA CONQUISTA, 410	BOM JARDIM	60543355
5	CRECHE IRMÃ LUIZA MENDES	23256966	AVENIDA I, 897	CONJUNTO CEARA	60533675
5	CRECHE IRMAOS FIRMO	23070030	RUA 1096, 15	CONJUNTO CEARA	60533230
5	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	23213736	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543315
5	CRECHE JOSE ORDELIO MENDES ALVES	23257105	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SAO JOSE	60730255
5	CRECHE MARIA PEQUENA	23074086	RUA PARANAGUA, 255	CANINDEZINHO	60734155
5	CRECHE MONTE SIAO	23256796	RUA JOSE ABILIO, 976	GRANJA PORTUGAL	60541052
5	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	23069015	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARA	60533560

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 40

5	CRECHE NOVO AMANHECER 2	23213736	RUA MARCELO SANTA FE, 927	SIQUEIRA	60731744
5	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	23244283	RUA 2, 1460	SIQUEIRA	60732832
5	CRECHE SANTO ANTONIO	23233877	RUA JOAO RAMALHO, 475	PARQUE SAO JOSE	60730290
5	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	23257172	RUA MESTRE ANDRE, 155	PARQUE GENIBAU	60534440
5	CRECHE SOMOS FELIZES	23235080	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762775
5	CRECHE VIDA NOVA	23077468	RUA VALDEMAR PAES, 1208	GRANJA PORTUGAL	60545265
5	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	23263148	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANCA	60763646
5	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	23242469	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543305
5	ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF	23067390	RUA DUAS NACOES, 550	GRANJA PORTUGAL	60545241
5	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	23271540	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543454
5	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI / EF	23067543	RUA DUAS NACOES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545242
5	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	23065265	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540344
5	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EI / EF	23069015	RUA 1159, 6	CONJUNTO CEARA	60533540
5	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF	23263113	RUA JOSE MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540545
5	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	23068167	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARA	60530630
5	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	23214899	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540835
5	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	23256923	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO	60731455
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	23227419	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731415
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI /	23070030	AVENIDA H, 2115	CONJUNTO	60533667

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 41

	EF			CEARA	
5	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	23069945	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARA	60530210
5	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	23070960	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANUEL SATIRO	60713520
5	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF	23213736	RUA URUCUTUBA, 1599	SIQUEIRA	60544311
5	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EF	23233834	AVENIDA D, 1015	CONJUNTO CEARA	60533621
5	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	23256966	RUA EMILIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541424
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	23257172	RUA JOSE MENDONCA, 1150	PARQUE GENIBAU	60534090
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	23071850	RUA B, 1366	GRANJA LISBOA	60540258
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	23264160	AVENIDA F, 550	CONJUNTO CEARA	60533644
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF	23257202	AVENIDA C, 1381	CONJUNTO CEARA	60533617
5	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	23072016	AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732142
5	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	23245182	AVENIDA EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60734630
5	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	23256796	RUA ITAJAI, 802	GRANJA PORTUGAL	60545290
5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	23271531	TRAVESSA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, S/N	PARQUE GENIBAU	60535135
5	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	23256699	RUA MANUEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540125
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	23263121	RUA PAULINO ROCHA, 100	GRANJA LISBOA	60540576
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	23073764	RUA CREUZA ROQUE, 247	MANUEL SATIRO	60713330
5	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	23075015	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, S/N	PARQUE GENIBAU	60534130

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 42

5	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	23302615	TRAVESSA OSORIO DE PAIVA, 6741	PARANGABA	60720620
5	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	23233877	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	VILA PERI	60730165
5	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	23184914	RUA DE PEDESTRE XIII, 25	CANINDEZINHO	60734290
5	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	23257725	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANCA	60763630
5	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ARIMATEIA DINIZ	23072180	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARA	60532150
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - / EF	23065125	RUA RICARDO PONTE, S/N	PARQUE GENIBAU	60534020
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	23264187	AVENIDA I, 2001	SIQUEIRA	60544700
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	23244283	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732498
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF	23304812	RUA MARIA JULIA, 557	BOM JARDIM	60545042
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	23235080	RUA FRANCISCO ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762845
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EF	23069350	RUA 1145, 14	CONJUNTO CEARA	60533470
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA - EI / EF	23445645	RUA SARGENTO JOAO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540513
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDACONTE - EI / EF	23073144	RUA TRES CORACOES, 735	GRANJA LISBOA	60540441
5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDACONTE - UNID II	23073144	RUA JOAO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540664
5	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	23076720	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540121
5	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	23256761	RUA G, S/N	VILA VELHA	60349070
5	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	23257342	RUA TEODORO DE CASTRO, 1109	GRANJA PORTUGAL	60541192
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	23256915	AVENIDA OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543452
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	23272724	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543335

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 43

5	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU - EF	23077468	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543332
5	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ- EI / EF	23257652	, 185		
5	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EF	23256907	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540478
6	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	23250623	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870350
6	CEI CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	23070137	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	PAUPINA	60872504
6	CEI FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRA O	23250550	RUA DOM ANTONIO LUSTOSA, 191	PASSARE	60862070
6	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	23074078	RUA 2, S/N	JANGURUSSU	60870844
6	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	23324252	AVENIDA II, 800	PARQUE DOIS IRMAOS	60745510
6	CEI JOAO SARAIVA LEO	23235373	RUA ANTONIO CANDEIA, 89	GUAJIRU	60843230
6	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA SILVA	23324260	RUA IRACEMA, 1110	CONJUNTO PALMEIRAS	60870020
6	CEI JOSE MOREIRA LEITAO	23186771	RUA HONORINA MAIA, 467	PARQUE SANTA MARIA	60873000
6	CEI JOSE MOREIRA LEITAO - UND II	23186771	RUA JORGE DA VEIGA, 275	PARQUE SANTA MARIA	60873205
6	CEI MANUEL LIMA SOARES	23184558	RUA 130, 60	PARQUE DOIS IRMAOS	60744640
6	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	23250666	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARE	60867060
6	CEI MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	23073535	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877340
6	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	23073667	RUA MAIZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870250
6	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	23324279	RUA LUCIA HELENA DO NASCIMENTO, 5	CAJAZEIRAS	60864685
6	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	23074582	, 105		
6	CEI PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	23065206	RUA GUARANI, 355	PAUPINA	60873530
6	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	23070013	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866190
6	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	23256605	RUA JOSE LINHARES, 903	CONJUNTO	60870040

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 44

				PALMEIRAS	
6	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	23070188	RUA RAQUEL FLORENCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832140
6	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	23256460	RUA VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870440
6	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	23078006	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831410
6	CRECHE ANDRE LUIS	23256850	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARE	60862515
6	CRECHE ARCA DOS SONHOS	23244291	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874160
6	CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA (ABFD)				
6	CRECHE FORÇA MAIOR	23324260	, 2971		
6	CRECHE INES BRASIL	23250666	RUA MENOR JERONIMO, 105	PASSARE	60868714
6	CRECHE NOVA ESPERANCA	23235373	RUA B, 611	GUAJIRU	60843165
6	CRECHE NOVO AMANHECER	23250550	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARE	60862330
6	CRECHE POR-DO-SOL	23546018	RUA ZUMBI, 430	COACU	60872405
6	CRECHE REGINA DE FATIMA	23250550	RUA REGINA DE FATIMA, 3120	PASSARE	60862460
6	CRECHE SANTA LUZIA	23078162	RUA ANTONIO CONRADO, 454	PEDRAS	60874550
6	CRECHE SAO JUDAS TADEU	23244976	, 78		
6	CRECHE UNIAO DA PAUPINA	23070137	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872508
6	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	23186909	RUA 114, 75	PARQUE DOIS IRMAOS	60744530
6	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	23256850	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARE	60862515
6	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	23065192	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840045
6	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	23065834	RUA CAPITAO PORFIRIO, 544	PARQUE SANTA MARIA	60873135
6	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EF	23250623	RUA OLIMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870340
6	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	23070137	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872508

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 45

6	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO	23272708	RUA CLODOALDO ARRUDA, 19	JOSE DE ALENCAR	60830295
6	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO	23065346	RUA 37, S/N	JANGURUSSU	60876601
6	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	23272694	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PREFEITO JOSE WALTER	60750022
6	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	23067829	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	PARQUE SANTA MARIA	60873082
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	23069953	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874765
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO - EI / EF	23250550	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE	60862096
6	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EI / EF	23070846	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873810
6	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO	23233702	RUA 1, 10	PASSARE	60862120
6	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	23324252	AVENIDA II, 700	PARQUE DOIS IRMAOS	60745510
6	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	23235128	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831525
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	23071796	RUA MAIZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870250
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	23546018	RUA B, 10	COACU	60872110
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO - EI / EF	23235373	AVENIDA PROFESSOR JOSE ARTHUR DE CARVALHO, 50	LAGOA REDONDA	60831370
6	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	23324260	RUA IRACEMA, 1110	CONJUNTO PALMEIRAS	60870020
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	23250429	RUA GARDENIA, S/N	PAUPINA	60872675
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	23186771	RUA HONORINA MAIA, 467	PARQUE SANTA MARIA	60873000
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	23078693	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840200
6	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA	23070013	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU	60865050
6	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	23244291	RUA HARIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874100

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 46

6	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	23184558	RUA 130, 60	PARQUE DOIS IRMAOS	60744640
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	23073535	RUA 43, S/N	JANGURUSSU	60876660
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	23073667	RUA MAIZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870250
6	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	23074078	RUA VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870440
6	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	23074124	RUA 313, 243	JANGURUSSU	60866370
6	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	23078677	AVENIDA ODILON GUIMARAES, 3860	LAGOA REDONDA	60831295
6	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	23078723	RUA JOAO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862650
6	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	23074582	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831160
6	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	23546999	RUA ITABORAI, 264	PASSARE	60861830
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	23065206	RUA GUARANI, 355	PAUPINA	60873530
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAO - EI / EF	23263075	TRAVESSA RUTILO, 108	MESSEJANA	60841645
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	23070013	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866190
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	23256605	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870090
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	23070188	AVENIDA PROFESSOR JOSE ARTHUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831370
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	23324279	RUA CORONEL VIRGILIO TAVORA, 1340	BARROSO	60862715
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	23256460	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870140
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	23255919	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSE DE ALENCAR	60830455
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO	23325224	RUA BANABUIU, 530	PASSARE	60861431

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 47

	COELHO - EI / EF				
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	23256540	RUA 5, 581	BARROSO	60863800
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	23323469	RUA MEM DE SA, 384	MESSEJANA	60841130
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	23078006	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831410
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EI / EF	23078448	AVENIDA HEROIS DO ACRE, S/N	PASSARE	60743760
6	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	23250666	AVENIDA DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE	60867105
6	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	23242710	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMAOS	60743218
6	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EF	23233800	RUA 14, 151	BARROSO	60863770
6	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UND II	23233800	RUA 9, 279	BARROSO	60863660
6	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EI / EF	23077794	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866190
6	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EF	23078162	RUA JOSE NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874670
6	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	23072229	RUA B, 48	JANGURUSSU	60870588



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 48

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

- Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- Preço unitário em algarismos;
- Preço global do item cotado em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 49

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 50

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20____
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº P762623/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº **P762623/2015** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, P13kg e P45kg, para atender às unidades escolares do município de Fortaleza e os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação - SME**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº _____**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº. **P762623/2015**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 52

- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Rejeitar, os botijões/cilindros de gás liquefeito que a Detentora do Registro de Preço entregar fora das especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- i) A Secretaria Municipal da Educação/SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 53

indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 54

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e na proposta da empresa vencedora do certame, lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/2008 ANP, NBR-14024 da ABNT, em horário comercial, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de Compra e/ou Serviço ou instrumento hábil.

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada nos locais indicados pelo órgão participante, de acordo com a relação de unidades escolares.

1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item 1.

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

1.5. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

1.6. Os botijões/cilindros de 13 kg e 45kg devem ser entregues cheios, e a quantidades indicadas são pesos líquidos (13Kg e 45Kg).

1.7. O objeto será fornecido em embalagens à base de troca, uma vez que a Secretaria Municipal da Educação possui botijões/cilindros vazios.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 55

2.4. O material recusado que não for retirado pelo DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993.

2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.7. O DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), e a justiça trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 56

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.105.2881.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 57

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 58

1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Terceira – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quarta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Quinta – As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 da subcláusula primeira, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Sexta – A sanção estabelecida no inciso 1.4 da subcláusula primeira, desta cláusula, é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Sétima – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 59

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 60

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº. P762623/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o)
no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, P13Kg e P45Kg, para atender as unidades escolares do município de Fortaleza e os prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação - SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 61

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal da Educação – SME reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.7. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/2008 ANP, NBR-14024 da ABNT, em horário comercial, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Serviço ou instrumento hábil.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada nos locais indicados pelo órgão participante, de acordo com a relação de unidades escolares.

8.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite descrito no item **8.1.1.**

8.1.5. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, de acordo com as necessidades do órgão licitante.

8.1.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.1.7. Os botijões/cilindros de 13Kg e 45Kg devem ser entregues cheios e a quantidade indicadas são pesos líquidos (13Kg e 45Kg).

8.1.8. O objeto será fornecido em embalagens à base de troca, uma vez que a Secretaria Municipal da Educação possui botijões/cilindros vazios.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.2.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.2.5. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993.

8.2.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.2.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.



EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 63

8.2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento de gás liquefeito, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e em seus anexos, neste Instrumento Contratual, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e no Contrato, as seguintes obrigações:

9.1.1. Atender plenamente o compromisso assumido junto à Secretaria Municipal da Educação – SME, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, no prazo fixado pelo(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.1.7. Manter durante todo o prazo de vigência do Contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura deste Contrato;

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.11. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.12. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3.** A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- 10.4.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Comprar ou Aquisição.
- 10.5.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.7.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.8.** Rejeitar, os botijões/cilindros de gás liquefeito que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;
- 10.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.10.** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 12.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 12.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 65

serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.4. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7. A sanção estabelecida no inciso 12.1.4 desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

EDITAL Nº. 2476 / 2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 274/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P762623/2015

FL. | 66

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

14.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

